



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Diárias Copacabana Palace

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.051403/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GIVER SISTEMAS E PUBLICIDADE LTDA

Endereço: BLUMENAU Número: 953 Complemento: SALA 601 COND INCASA B CENTER

Bairro: AMERICA Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89204-251

CNPJ/MF nº: 17.471.086/0001-33

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/07/2026 a 13/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/07/2026 a 09/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente Promoção, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade completos, residentes e domiciliados em todo território nacional, que possuam CPF próprio e válido, clientes participantes do Programa de Fidelidade Vale Bônus (cuja inscrição é gratuita), e que preencherem todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

6.1.1. Caso o interessado não seja participante do Programa de Fidelidade Vale Bônus, para participar da promoção, deverá se cadastrar no referido programa. O cadastro, pode ser realizado gratuitamente, acessando o site <https://loja.valebonus.com.br/>.

6.1.2. Considerando que o cadastro no Programa de Fidelidade Vale Bônus é condição obrigatória para a participação na Promoção, recomenda-se a observação das condições estabelecidas no regulamento do referido programa de fidelidade, disponível para consulta no site <https://valebonus.com.br/>.

6.1.3. O Programa de Fidelidade Vale Bonus é isento de ônus e, por meio de compras e atividades diversas em milhares de estabelecimentos em território nacional, os consumidores recebem em troca créditos denominados "Val Bonus" para uso (gratuito) na plataforma (APP) de mesmo nome.

6.2. Para participar, os interessados elegíveis devem, dentro do período de participação compreendido entre às **0h do dia 27 de Julho de 2026 até às 23h59m do dia 09 de Agosto de 2026, (horários de Brasília)**, acessar o site <https://valebonus.com.br/>, em ambiente logado, seguir todas as instruções:

i. acessar a área específica para esta Promoção;

ii. atualizar seus dados cadastrais caso seja necessário;

iii. ler e aceitar as condições deste Regulamento, bem como Política de Privacidade; e

iv. Seguir todas as instruções disponibilizadas no aplicativo e/ou no site para a conversão de pontos em chances de participação nos sorteios desta Promoção, o que ocorrerá através da outorga de Números da Sorte, observadas todas as condições aqui descritas.

6.2.1. Para efetuar o procedimento de conversão de pontos (Vale Bônus) para fins dessa promoção, o Participante elegível deverá possuir no momento da realização da conversão, um saldo mínimo de 50 (cinquenta) pontos, vigentes e válidos, no Programa de Fidelidade Vale Bônus. Estes pontos deverão ter sido obtidos no decorrer do período de participação desta promoção.

6.2.2. Todas as condições para o acúmulo de pontos no Programa de Fidelidade Vale Bônus podem ser consultadas no próprio site.

6.2.3. Fica previamente estabelecido que o Participante é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.3. A cada 50 (cinquenta) pontos convertidos, ao participante será atribuído 1 (um) Número da Sorte, com o qual o Participante concorrerá exclusivamente ao sorteio correspondente ao período em que ocorreu a conversão.

6.3.1. Para realizar a conversão o participante deverá acessar <https://loja.valebonus.com.br/>.

6.3.2. O resgate para conversão de pontos em números da sorte ficará limitado a 3 (três) resgates por participante por semana, observadas as demais condições previstas neste Regulamento. Para fins deste Regulamento, considera-se semana o período compreendido entre 00h00 de

6.3.3. O total de pontos convertidos será deduzido do saldo acumulado de pontos do participante no momento da efetivação da conversão.

6.4. Os Números da Sorte serão atribuídos aos participantes em até 24 (vinte e quatro) horas após a conversão e ficarão disponíveis para consulta na área logada do site e/ou aplicativo do Programa de Fidelidade Vale Bônus. A Promotora poderá, a seu exclusivo critério, encaminhar comunicação ao participante por e-mail ou outro meio de contato cadastrado, sem que tal comunicação constitua requisito para a validade da atribuição dos Números da Sorte.

6.5. Os Números da Sorte permanecerão disponíveis para consulta na área logada do site e/ou aplicativo do Programa de Fidelidade Vale Bônus durante todo o período de participação da Promoção. É de responsabilidade do participante acompanhar as informações disponibilizadas nos canais oficiais da Promoção, bem como manter seus dados cadastrais atualizados. O eventual não recebimento de comunicação por e-mail ou por outro meio de contato, por qualquer motivo, não invalidará a atribuição dos Números da Sorte nem ensejará qualquer responsabilidade à Promotora.

6.6. Cada participante receberá Números da Sorte de acordo com as conversões de pontos efetivadas durante o respectivo período de participação, sendo que cada Número da Sorte concorrerá exclusivamente ao sorteio correspondente ao período em que foi gerado.

6.7. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não se responsabilizará por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Participante por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.8. A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a falhas em redes de computadores, servidores, provedores de acesso à Internet, equipamentos eletrônicos, dispositivos móveis, hardware, software, navegadores, interrupções de energia elétrica, congestionamento de rede, vírus, bugs, intervenções de terceiros ou quaisquer outros fatores que impeçam, retardem ou prejudiquem a conclusão do cadastro, da conversão de pontos ou a participação na Promoção, desde que tais ocorrências estejam fora de seu controle.

6.9. A Promotora também não será responsável por falhas decorrentes de configurações de segurança, bloqueios de e-mails, filtros de spam, indisponibilidade temporária de serviços de Internet ou quaisquer outras situações alheias à sua atuação que impeçam ou dificultem a comunicação com os participantes ou a utilização regular da plataforma.

6.10. Sem prejuízo, caso haja interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá a possibilidade de efetivar o cadastramento e/ou a conversão de seus pontos, desde que seja realizado durante o período de vigência da Promoção.

6.11. A apuração dos premiados nesta promoção será efetuada por correlação com os resultados das Extrações da Loteria Federal abaixo indicadas.

6.12. Esta promoção terá os seguintes sorteios:

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (CONVERSÃO DOS PONTOS)	DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL	DATA DA APURAÇÃO
1	27/07/2026 a 09/08/2026	12/08/2026	13/08/2026

6.13. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

6.14. Serão excluídos da promoção os consumidores que não preencherem as condições básicas descritas neste Regulamento.

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

9.1. A apuração dos ganhadores, na forma deste regulamento, ocorrerá na empresa Promotora, localizada na Rua Minas Gerais nº 316, São Paulo – SP, sempre às 15h, podendo ocorrer de forma remota.

9.2. Serão ofertados 2 (dois) prêmios nesta promoção. Cada um dele será composto por 2 (duas) diárias de hospedagem no Hotel Copacabana Palace, localizado no Rio de Janeiro/RJ, para utilização no período compreendido entre 06 de setembro de 2026 (check-in) e 08 de setembro de 2026 (check-out), conforme as seguintes características:

a) 01 (um) prêmio correspondente à hospedagem em 1 (um) apartamento com capacidade para até 3 (três) hóspedes;

b) 01 (um) prêmio correspondente à hospedagem em 1 (um) apartamento com capacidade para até 2 (dois) hóspedes.

O prêmio compreende exclusivamente a hospedagem nas condições acima descritas e os serviços regularmente disponibilizados na reserva contratada pela Promotora junto ao hotel.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1.000

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 13/08/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/07/2026 00:00 a 09/08/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/08/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Minas Gerais NÚMERO: 316 BAIRRO: Higienópolis
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01244-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Promotora

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	2 (duas) diárias de hospedagem no Hotel Copacabana Palace, localizado no Rio de Janeiro/RJ, para utilização no período compreendido entre 06 de setembro de 2026 (check-in) e 08 de setembro de 2026 (check-out), conforme as seguintes características: a) 01 (um) prêmio correspondente à hospedagem em 1 (um) apartamento com capacidade para até 3 (três) hóspedes; b) 01 (um) prêmio correspondente à hospedagem em 1 (um) apartamento com capacidade para até 2 (dois) hóspedes. O prêmio compreende exclusivamente a hospedagem nas condições acima descritas e os serviços regularmente disponibilizados na reserva contratada pela Promotora junto ao hotel.	16.002,39	32.004,78	0	999	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	32.004,78

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Para a identificação dos **2 (dois) Números da Sorte contemplados** na presente Promoção será utilizada a extração da Loteria Federal indicada neste Regulamento

- Para determinação do número de ordem serão utilizados os algarismos da **unidade simples** dos 5 (cinco) primeiros prêmios de cada extração da Loteria Federal, acima indicadas, **lidos de cima para baixo**.
- Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos da **dezena simples** do primeiro, segundo e terceiro prêmios.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio 1 2 5 **2** **9**
2º prêmio 4 3 4 **6** **4**
3º prêmio 5 2 0 **2** **3**
4º prêmio 8 4 7 5 **3**
5º prêmio 1 5 1 9 **2**

Exemplo de Número da Sorte contemplado: **262.94332**

11.2. Além do Número da Sorte encontrado na forma acima exemplificada, fará jus ao prêmio o portador do Número de Ordem imediatamente anterior na mesma série.

Exemplo de Número da Sorte contemplado: **262.94332 e 262.94331**

11.2.1. O portador do Número da Sorte base fará jus ao prêmio A. E o portador do número anterior fará jus ao prêmio B.

11.3. Na hipótese do número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído na série indicada, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior; e assim sucessivamente, até que se obtenha um número válido.

11.4. Na hipótese de não haver números de ordem na série determinada, esta regra se aplicará na série imediatamente anterior onde tenha havido distribuição de números de ordem. Se, no uso desta regra, se encontrar a primeira série do conjunto de séries reservado para o período apurado, fica determinado que a anterior será a última série desse mesmo conjunto de séries.

11.5. Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data imediatamente posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar desta Promoção, (i) as pessoas absoluta ou relativamente incapazes, (ii) pessoas jurídicas, (iii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores das Promotoras e de seu grupo econômico; e (iv) empregados das agências de propaganda e promoção e qualquer outra empresa envolvida na operacionalização da promoção e/ou na sua premiação.

12.2. Na hipótese de um Participante contemplado pertencer ao grupo de impedidos ou ser desclassificado na forma prevista no presente Regulamento, será identificado um novo contemplado.

12.3. A Promotora não tem qualquer responsabilidade e/ou ingerência sobre a veracidade e/ou precisão dos dados de cadastro inseridos diretamente pelos participantes no site. Assim, Caso não seja possível estabelecer contato com o contemplado utilizando os dados cadastrais por ele informados, após as tentativas de contato previstas neste Regulamento, será aplicada a desclassificação.

12.4. Visando preservar a participação dos consumidores que atuem de boa-fé, a Promotora reserva-se o direito de bloquear participações, cancelar números da sorte e impedir novos cadastramentos de participantes para os quais sejam identificados indícios de

fraude, incluindo, mas não se limitando, à utilização do mesmo endereço físico, endereço de IP, telefone, e-mail ou quaisquer outros elementos que indiquem associação indevida entre participantes.

12.5. A Promotora presume que as participações sejam realizadas de forma individual e independente por cada participante. Assim, a identificação de múltiplos cadastros ou participações vinculadas ao mesmo endereço físico, endereço de IP, telefone, e-mail, dispositivo ou quaisquer outros elementos que indiquem associação indevida entre participantes poderão caracterizar indício de fraude, hipótese em que a Promotora poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares, bloquear temporariamente a participação e realizar as verificações necessárias para confirmar a regularidade da participação.

12.6. Caso, após a análise, seja constatada fraude, tentativa de obtenção de vantagem indevida ou qualquer conduta em desacordo com este Regulamento, a Promotora poderá desclassificar o(s) participante(s), cancelar os respectivos números da sorte e adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. A Promotora poderá comunicar os contemplados por ligação telefônica, WhatsApp, e-mail ou outro meio de contato informado no cadastro, sem prejuízo da divulgação oficial prevista neste Regulamento.

13.2. Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da validação de seu cadastro, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Apuração".

13.3. A Promotora poderá realizar até 3 (três) tentativas de contato com os contemplados considerando os dados informados em seu cadastro, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

13.4. A Promotora não será responsável pelo não recebimento de comunicações encaminhadas ao participante em razão de filtros de spam, lixo eletrônico, bloqueios de segurança ou informações cadastrais incorretas fornecidas pelo próprio participante.

13.5. O resultado da Promoção, com os nomes e respectivos números da sorte dos contemplados, será divulgado no site <https://valebonus.com.br/> e ficará disponível para consulta por até 30 (trinta) dias corridos a contar de sua publicação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Após a identificação, os contemplados deverão firmar o recibo de entrega do prêmio e disponibilizar os documentos necessários para a entrega do prêmio, entre eles, mas não se limitando, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço. Os documentos deverão ser enviados à Empresa Promotora, prioritariamente por meio eletrônico, por imagem, no prazo máximo de 3 (três) dias, após o efetivo contato de comunicação da contemplação. Caso a Promotora entenda como necessário, poderá solicitar a entrega física dos documentos aqui mencionados, podendo a recusa ou falta de sua apresentação ensejar em desclassificação do participante.

14.2. Após a validação da documentação prevista no item 14.1, a Promotora disponibilizará ao contemplado os vouchers, reservas e demais documentos necessários para utilização do prêmio, em tempo hábil para seu usufruto, por meio eletrônico ou outro meio por ela definido, sem qualquer ônus ao contemplado.

14.3. Na eventualidade do consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

14.4. O prêmio será disponibilizado ao contemplado livre e desembaraçado de qualquer ônus, observadas as condições previstas neste Regulamento.

14.5. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O regulamento da promoção será disponibilizado no site <https://valebonus.com.br/>.

15.2. A promoção poderá ser divulgada por todos os meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

15.3. O contemplado autoriza a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de encerramento da promoção, para **divulgação da presente promoção**, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

15.4. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora por meio da Central de Atendimento no site da promoção, no caso de persistirem, serão submetidas à SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.5. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometam a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

15.6. Sem prejuízo das disposições previstas no item 6 deste Regulamento, a Promotora não poderá ser responsabilizada por falhas técnicas, operacionais ou de comunicação que estejam fora de seu controle e que impeçam ou dificultem a participação dos consumidores ou a utilização da plataforma da Promoção.

15.7. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

15.8. Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

15.9. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

15.10. O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

15.11. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção sob responsabilidade da Promotora.

15.12. Os participantes, a partir da confirmação de seu cadastramento; e criação de identificação e senha, conforme estipulado na promoção, compreendem e autorizam expressamente que a Promotora e Prestadores de Serviços por ela indicados a utilizar seus dados pessoais para operacionalizar a promoção, exclusivamente nos termos descritos no presente Regulamento, na Política de Privacidade e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Os dados pessoais poderão ser utilizados pela Promotora ou seus Prestadores de Serviço para obter documentos e liberação da premiação. Mediante o consentimento do participante, a Promotora poderá utilizar seus dados de contato para comunicação sobre produtos e serviços da Promotora e desenvolvimento de relacionamento com o participante.

15.13. Para a operacionalização da presente Promoção, a Promotora poderá compartilhar os dados pessoais dos participantes com prestadores de serviços e parceiros contratados, exclusivamente na medida do necessário para a execução da Promoção, incluindo, mas não se limitando, à validação das participações, geração e distribuição dos números da sorte, comunicação com os participantes, identificação dos contemplados, entrega dos prêmios, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

15.14. O participante poderá solicitar, a qualquer tempo, o exercício dos direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, inclusive a exclusão de seus dados pessoais, por meio dos canais de atendimento disponibilizados pela Promotora. Contudo, caso a solicitação de exclusão seja realizada durante o período de vigência da Promoção, o participante ficará ciente de que sua participação será automaticamente cancelada, sem prejuízo da manutenção dos dados estritamente necessários para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e para o exercício regular de direitos pela Promotora.

15.15. Os dados pessoais dos participantes serão armazenados durante toda a vigência da Promoção e, após o seu encerramento, pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contados do término da Promoção ou pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias, à prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF, à prevenção de fraudes e ao exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais. Após esse período, os dados serão eliminados ou anonimizados, observadas as hipóteses de conservação previstas na legislação aplicável.

15.16. Os dados pessoais e demais informações coletadas dos participantes serão armazenadas em ambiente seguro, observadas as medidas técnicas e administrativas adequadas para sua proteção, e somente poderão ser acessados por pessoas devidamente autorizadas pela Promotora ou por prestadores de serviços contratados, exclusivamente para as finalidades relacionadas à operacionalização da Promoção, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

15.17. Para obter mais informações sobre como seus dados pessoais são processados, por favor verifique a Política de Privacidade, disponível no site <https://valebonus.com.br/>.

15.18. A empresa deverá encaminhar à SPA/MF, a Lista de Participantes, anexando na aba “Apurações”, do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato . csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/07/2026 às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TRG.EKW.VOT